



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

### TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 356/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, comunica que a publicação realizada na Edição de nº 257 do Diário Oficial do Município, no dia 25 de abril de 2023. Fica declarada **SEM EFEITO (CANCELADA)**.

Afonso Cunha/MA, 26 de abril de 2023

MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: RAIMUNDO FRANCISCO RUFINO BORGES  
Código identificador: 68a564ecde01f8198ebe3a0f11f47422

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SENHORA JUCINEIA ANDRADE ALVES

Portaria nº 007\2023, Presidência\CMCM.

**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES,**  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º-** Nomeia a Senhora Senhor **JUCINEIA ANDRADE ALVES**, CPF nº 463.526.782.20, ao cargo em Comissão de **CONTADORA** da Câmara Municipal de vereadores de Candido Mendes, a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que todas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Candido Mendes, em 06 de Fevereiro de 2023.

**Josenilton Santos do Nascimento**

Presidente da Camara Municipal

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA  
Código identificador: 84a5e68d3ec5c28aeb0cedbc4198e21f

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

### LEI Nº 573 DE 14 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 573 de 14 de julho de 2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA AUXÍLIO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 12 - Fica criado o Programa de Bolsas de Estudos para Estudantes Universitários, a ser concedido para estudantes que sejam cidadãos de Magalhães de Almeida - MA.

Art 22 - Para ter direito à Bolsa de Estudos prevista na presente Lei, o

estudante deverá preencher as seguintes condições:

I - Ser cidadão magalhense, com título de eleitor válido;

II - Frequentar curso universitário de graduação ou tecnólogo de nível superior, presenciais;

III Não possuir graduação em nenhum curso universitário ou de tecnólogo de nível superior;

IV - Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina constante do curso ao qual esteja cursando e regularmente matriculado, sem justificativa plausível;

V- Ser considerado carente, mediante análise socioeconômica por parte de Comissão especialmente criada para este fim;

VI — Renda familiar não ultrapassar 2,5 (dois e meio) salários mínimos. Art. 32 - O Município de Magalhães de Almeida — MA, fixará anualmente no orçamento previsto para o respectivo ano financeiro o valor total a ser concedido para as bolsas de estudo a serem concedidas por esta Lei;

§ 1º - Para estudantes residentes neste município - cursando e regularmente matriculados em instituições de ensino estabelecidos fora do município de Magalhães

de Almeida - MA, destina-se o valor mínimo anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a serem executados e rateados entre todos os estudantes aprovados para o

benefício, não podendo o valor recebido mensalmente ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e nem superior a R\$ 2300,00 (trezentos reais), ficando a critério da comissão descrita no art. 5º desta Lei fixar o valor destinado a cada aluno de acordo com a classificação prevista no art. 6º desta Lei.

§ 2º - Havendo o número de estudantes aprovados, que ultrapasse o número de Bolsas descritas no § 1º deste Artigo, a Comissão prevista no artigo 5º, após análise

da documentação dos inscritos, efetuará lista de classificação, pelos critérios descritos no artigo 6º e seus incisos.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fará a publicação de Edital e divulgação nos órgãos de imprensa para inscrição dos interessados, os quais, deverão

apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I - documento de identidade com foto;

II - título de eleitor expedido pelo Cartório Eleitoral da Comarca, que comprove ser o interessado eleitor magalhense;

III - comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal - CPF;

IV - declaração de matrícula no curso universitário ou de tecnólogo de nível superior que esteja cursando, a ser expedida pela respectiva instituição de ensino;

V- declaração de que o curso em questão é presencial, a ser expedida pela respectiva instituição de ensino;

VI- comprovante de não ter reprovado em nenhuma matéria/disciplina nos anos/semestre anteriores;

VII - comprovante de residência no município de Magalhães de Almeida - MA;

VIII - comprovantes de rendimento familiar (de todos maiores de 18 anos que habitam sob o mesmo teto);

IX - documentos que comprovem a sua hipossuficiência financeira ou existência de despesas necessárias A. sua manutenção, tais como:

a) - moradia, em caso de pagamento de aluguel ou financiamento;

b) - tratamento de doenças crônicas;

c) - transporte coletivo, intra e intermunicipal;

d) mensalidade escolar de seus dependentes.

x- comprovante de existência de conta bancária em nome do estudante.

Art. 5º Encerrado o prazo de inscrição, os pedidos de Bolsas de Estudo serão analisados por Comissão especialmente criada para este fim, sendo imediatamente

considerados desclassificados os candidatos que não preencham os requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - A classificação dos candidatos considerados aprovados será feita segundo os seguintes critérios:

I - maior carência (grau de comprometimento), a ser apurada mediante a sua renda mensal familiar e o total de despesas fixas necessárias à manutenção do candidato